



08 de agosto de 2024 à partir das 08h00







ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DIGITAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Área de Saúde de Ourinhos – SICOOB OURICRED, inscrita sob o CNPJ nº 02.179.673/0001-86 e NIRE 35400046457, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.470 (Dois mil quatrocentos e setenta), em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DIGITAL, no dia 08 de Agosto de 2024, obedecendo aos seguintes horários e "quórum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social: 01) em primeira convocação, às 8h:00, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; 02) em segunda convocação, às 9h:00, com a presença de metade mais um dos associados; 03) em terceira e última convocação, às 10h:00 com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

EXTRAORDINÁRIA

- 1. Reforma ampla do estatuto social, destacando livre admissão de cooperados; alteração nomenclaturas da Diretoria Executiva e adequação a Lei Complementar 196/2022 e Resolução CMN nº 5051/2022 a as regras sistêmicas Sicoob.
- 2. Aprovação da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob.
- 3. Outros assuntos (sem deliberação).

Ourinhos, 29 de junho de 2024

780387C277524DA

Dr. PAULO DOMINGOS TONDATO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ourinhos, 29 de junho de 2024



Dr. PAULO DOMINGOS TONDATO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA I: A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá de forma DIGITAL, por meio doaplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados, que poderão participar e votar;

NOTA II: Após o download do aplicativo Sicoob Moob, deverá ser inserido o número da conta corrente e senha utilizada para acesso ao SicoobNet (internet banking) para acesso ao sistema;

NOTA III: A Assembleia Geral Extraordinária digital será transmitida digitalmente, a partir do horário da primeira convocação (08:00h do dia 08/08/2024) até (16:00h do dia 08/08/2024), no aplicativo Sicoob Moob. A votação ficará aberta durante esse período. Docusign Envelope ID: 8A1F00E4-17CB-49F6-A40F-E4E123EF0365

NOTA IV: Os votos serão acolhidos e apurados na assembleia, sendo o resultado da votação divulgado automaticamente para todos os associados através do aplicativo Sicoob Moob/Zoom;

NOTA V: Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no sítio https://www.sicoob.com.br/web/sicoobouricred

Reforma ampla do estatuto social

Destacando livre admissão de cooperados; alteração nomenclaturas da Diretoria Executiva e adequação a Lei Complementar 196/2022 e Resolução CMN nº 5051/2022 a as regras sistêmicas Sicoob.







Proposta de Alteração Estatuto social

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE	ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE	
ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E	CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB	Proposta alteração da razã
DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	OURICRED	social.
DA ÁREA DE SAÚDE DE OURINHOS - SICOOB	_	
OURICRED	TÍTULO I	
	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
TÍTULO I		
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	CAPÍTULO I	
	DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO	
CAPÍTULO I	PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL,	
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO	DA ÁREA DE AÇÃO	
PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL,		
DA ÁREA DE AÇÃO	Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão	
	Sicoob Ouricred, CNPJ nº 02.179.673/0001-86,	
Art. 1º A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo	constituída em 4 de junho de 1997 neste Estatuto	
dos Médicos e Demais Profissionais de Nível	Social designada simplesmente de Cooperativa, é	
Superior da Área de Saúde de Ourinhos - SICOOB	instituição financeira não bancária, sociedade	
OURICRED, CNPJ nº 02.179.673/0001-86,	cooperativa de responsabilidade limitada, de	
constituída em 4 de junho de 1997 neste Estatuto	pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos,	
Social designada simplesmente de Cooperativa, é	regida por este Estatuto Social e pela legislação	
instituição financeira não bancária, sociedade	vigente, tendo:	
cooperativa de responsabilidade limitada, de		
pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos,	 sede, administração e foro jurídico Rua 	
regida por este Estatuto Social e pela legislação	Euclides da Cunha, nº 743 – Vila Moraes –	
vigente, tendo:	CEP: 19.900-043 na cidade de	
	Ourinhos/SP;	
 sede, administração e foro jurídico Rua Euclides 		



	Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários	
_	da Cunha, nº 743 – Vila Moraes – CEP: 19.900-	II. prazo de duração indeterminado e exercício		
	043 na cidade de Ourinhos/SP;	social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de		
	II. prazo de duração indeterminado e exercício	dezembro de cada ano civil;		
	social com duração de 12 (doze) meses, com			
	início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;	()		
	dozombio do odda ano oivii,			
	()			A
	TÍTULO II	TÍTULO II		
	DOS ASSOCIADOS	DOS ASSOCIADOS		
	CAPÍTULO I	CAPÍTULO I		
	DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO		
	Art. 7º Podem associar se à cooperativa todas as	Art. 7º Podem associar-se à Cooperativa todas as	Dranasta da altareas a nova	
	pessoas naturais que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente estatuto,	pessoas naturais, jurídicas e entes	Proposta de alteração para livre admissão.	
	preencham as condições nele estabelecidas e	despersonalizados que concordem com o presente	mro dannoddo.	\setminus
	exerçam, na área de ação da cooperativa ou em todo	Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou		
	território nacional, atividades pertencentes ao agrupamento dos médicos e profissionais da área de	estejam estabelecidos no território nacional.		
	saúde, conforme Classificação Brasileira de	§ 2º O número de associados será ilimitado quanto		
	Ocupações CBO, divulgada pelo Ministério do	ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).		
1	Trabalho.			
	§ 1º. Podem também se associar à Cooperativa:	§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades		
	I. Empregados da própria Cooperativa e	principais sejam efetivamente concorrentes com as		\rightarrow
	pessoas físicas que a ela prestem serviço em	principal department of the second department		1



	Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
\	caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes e feitos legais;	atividades principais da própria Cooperativa. § 4º A possibilidade de associação descrita no caput engloba também os conselhos de fiscalização profissional.	
	II. Empregados e pessoas físicas prestadoras de serviços em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;	pronssional.	
	III. Aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;		
	IV. Cônjuge ou companheiros, viúvos, parentes até 4º grau, consanguíneos, colaterais ou por afinidade, nos termos da legislação civil.		
	V. Pensionistas ou parentes elencados no inciso IV deste artigo de associados vivos ou de		
	falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação.		
	VI. As pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades		



Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
econômicas das pessoas físicas associadas e as pessoas jurídicas controladas pelos associados pessoas físicas.		
VII. Sócios e Proprietários das Pessoas Jurídicas Associadas à Cooperativa		
VIII. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos.		
IX. Estudantes de ensino superior, exclusivamente, dos cursos das áreas da saúde, matriculado em qualquer universidade ou/e faculdade em todo território nacional.		
§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).		
§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.		
§ 4º A possibilidade de associação descrita no caput engloba também os conselhos de fiscalização profissional.		



	Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários	1
	SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA	SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA		
\	SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO	SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO		
	Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) membros, todos associados, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo composto por: um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operacional.	Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) membros, todos associados, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo composto por: um Diretor Institucional, um Diretor Administrativo e um Diretor de Negócios.	Proposta alteração nomenclatura.	
_				
	Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a <i>Cooperativa</i> deve observar as seguintes disposições:		Proposta alteração nomenclatura.	
	 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o 	inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o		
\ \	Diretor Executivo será substituído nesta ordem pelo Diretor Administrativo ou Diretor Operacional, que continuará respondendo pela sua área acumulando ambos os cargos.	Diretor Institucional será substituído nesta ordem pelo Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área acumulando ambos os cargos.		
	II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias e inferiores a 180 (cento e			



Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários	
oitenta) dias, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Executiva para substituí-lo durante a ausência ou impedimento.	oitenta) dias, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Executiva para substituí-lo durante a ausência ou impedimento.		
III. Nas ausências ou impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta) ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.			
§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor	§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor		
guarda judicial para fins de adoção de criança,	outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos,		
diretor adotante unilateral.	§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral. § 4º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.		



Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
Art. 48 São atribuições do Diretor Executivo:	Art. 48 São atribuições do Diretor Institucional:	
()	()	
IX. Decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregados;	IX. Decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, sobre a admissão e a demissão de empregados;	Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.
()	()	
XI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Operacional;	XI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor de Negócios.	
Director Administrativo e/od o Director Operacional,	Director Administrativo e/od o Director de regocios.	
Art. 49. Compete ao Diretor Administrativo:	Art. 49. Compete ao Diretor Administrativo:	
 Assessorar o Diretor Executivo nos assuntos a ele competentes; 	Assessorar o Diretor Institucional nos assuntos a ele competentes;	
II. Substituir o Diretor Executivo e o Operacional;	II. Substituir o Diretor Institucional e o Diretor de	
III. Dirigir as atividades administrativas no que	Negócios;	
tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação	III. Dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas,	



		Estatuto Social Atual		Proposta de Redação	Fundamento e Comentários	
	IV.	de crédito, etc.); Executar as políticas e diretrizes de recursos		acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);		
	V .	humanos, tecnológicos e materiais; Orientar e acompanhar a execução da	IV.	Executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;	Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.	
	•	contabilidade da <i>Cooperativa</i> , de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;	V.	Orientar e acompanhar a execução da contabilidade da <i>Cooperativa</i> , de forma a permitir visão permanente da situação		\ \
	VI.	Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;	VI.	econômica, financeira e patrimonial; Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de		
'	VII.	Decidir, em conjunto com o Diretor Executivo sobre a admissão e a demissão de empregado;	VII.	telecomunicações; Decidir, em conjunto com o Diretor Institucional ou com o Diretor de Negócios sobre a		
,	VIII.	Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;	VIII.	admissão e a demissão de empregado; Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva		
	IX.	Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;	IX.	medidas que julgar convenientes; Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos		
	Χ.	Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação	X.	empregados de sua área; Executar as atividades relacionadas com as		
\		e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);		funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de		
	XI.	Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;	XI.	custo, de risco, etc.); Zelar pela segurança dos recursos financeiros		\rightarrow



		Estatuto Social Atual		Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
	XII.	Resolver os casos omissos, em conjunto com o		e outros valores mobiliários;	Dranaeta dagiasa am agniunta
	XIII.	Diretor Executivo; Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho	XII.	Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Institucional ou com o Diretor de Negócios.	Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.
\wedge	XIV.	de Administração e/ou pela Assembleia Geral; Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da <i>Cooperativa</i> .	XIII.	Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;	
	XV.	de Controles Internos e Riscos, de forma a	XIV.	Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa.	
		assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.	XV.	Dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.	
			XVI.	Gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;	Readequação de atribuição.
	Art.	50. Compete ao Diretor Operacional:	Art.	50. Compete ao Diretor de Negócios:	Proposta alteração nomenclatura.
\setminus	I.	Assessorar o Diretor Executivo em assuntos de sua área;	I.	Assessorar o Diretor Institucional em assuntos de sua área;	nomonolatara.
	II.	Substituir o Diretor Executivo e o Diretor Administrativo;	II.	Substituir o Diretor Institucional e o Diretor Administrativo;	



	Estatuto Social Atual		Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
III.	Dirigir as funções correspondentes às atividades comerciais da Cooperativa;	III.	Dirigir as funções correspondentes às atividades comerciais da Cooperativa;	
IV.	Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;	IV.	Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;	
V.	Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;	V.	Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;	
VI.	Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;	VI.	Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;	
VII.	Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;	VII.	Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;	
VIII.	Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;	VIII.	Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;	Duna anta da sis esta de sistemato
IX.	Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo;	IX.	Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Institucional ou com o Diretor de	Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.
X.	Executar outras atividades não previstas neste		Negócios.	
	Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;	X .	Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho	
XI.	Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;	XI.	de Administração e/ou pela Assembleia Geral; Conduzir o relacionamento com terceiros no	
XII.	Averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota- parte, bem como as transferências realizadas	XII.	interesse da <i>Cooperativa</i> ; Averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-	



	Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
	entre associados.	parte, bem como as transferências realizadas entre associados.	
λ	SUBSEÇÃO IV	SUBSEÇÃO IV	Adaguação madala nadrão
	DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL	DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL	Adequação modelo padrão Sicoob.
	Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:	Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:	
	I. Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;	 fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; 	
\	II. Verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;	administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à	
	III. Observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;	fusão ou ao desmembramento da Cooperativa; III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;	
_	IV. Inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;	IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;	
	V. Examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da	V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o	>

CICO	00
SICO	UB
Our	icred

	Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
VI.	Cooperativa; Avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;	caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;	
VII.	Averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;	VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social; VII. comunicar, por meio de qualquer de seus	
VIII.	Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;	membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;	
IX.	Inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;	VIII. aprovar o próprio Regimento Interno. Parágrafo único. No desempenho de suas funções,	
Χ.	Exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;	o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da <i>Cooperativa</i> , ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade	
XI.	Aprovar o próprio regimento interno; Apresentar ao Conselho de Administração		
AII.	com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações		



	Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
	decorrentes da atividade fiscalizadora;		
XIII.	Pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;		
XIV.	Instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e		
XV.	Convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.		
o Cons Audi ou assis	ágrafo único. No desempenho de suas funções, onselho Fiscal poderá valer-se de informações stantes no relatório da Auditoria Interna, da itoria Externa, do Controle Interno, dos diretores dos empregados da <i>Cooperativa</i> , ou da stência de técnicos externos, às expensas da edade, quando a importância ou a complexidade assuntos o exigirem.		





POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB



- 1. Esta Política visa a estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob, considerando a natureza das entidades integrantes do Sistema.
- 2. Esta política:
- a) é aplicável às entidades do CCS, observadas as particularidades ligadas à composição da alta administração cada CNPJ, e às cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
- b) é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob ou em decorrência de fatos relevantes e, também, por sugestões encaminhadas pelas entidades do Sicoob;
- c) no âmbito das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, é aprovada por suas respectivas Assembleias Gerais, tendo os respectivos Conselhos de Administração a competência de aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento e à operacionalização desta Política.
- 3. As diretrizes estão pautadas em:
- a) categoria e porte: as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão sujeitas, em: Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo;
- b) risco e complexidade: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação



- 4. Para esta Política e os demais normativos complementares deve-se considerar:
- a) alta administração: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- b) sucessão: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
- c) plano de sucessão: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
- d) identificação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;
- e) seleção: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação e experiência;
- f) avaliação: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
- g) capacitação: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos do Sicoob.



- 5. No processo de sucessão das entidades do Sicoob são observadas as condições para exercício do cargo estabelecidas na legislação e regulamentação em vigor. No caso das cooperativas centrais e singulares, também são observadas as demais disposições específicas dispostas nos modelos estatutários do Manual de Regulação Institucional.
- 6. Constarão do respectivo plano de sucessão de cada entidade do Sicoob os aspectos relacionados a: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento da legislação/regulamentação e experiência dos candidatos aos cargos da alta administração.
- 7. O CCS apoiará as equipes envolvidas na criação e gestão do Plano de Sucessão de Administradores.
- 8. Complementam esta Política, e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.



